



ESTADO DO AMAZONAS  
Prefeitura Municipal de Parintins  
PROCURADORIA

LEI Nº 019/99 - PGPMP

*ainoabi* 1999 - 322/2007  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR  
POR MAIS DOIS ANOS, A DOAÇÃO CONTIDA NO TÍTULO  
DEFINITIVO Nº 5.186 DE 09 DE JUNHO DE 1995 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão HERALDO FARIAS MAIA, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 1999  
- APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I

**Art. 1º** - Fica prorrogado os efeitos do Título Definitivo nº 5.186 tendo como favorecido a DIOCESE DE PARINTINS, tendo a seguinte localização e características: Terreno Urbano com 10m (dez metros) de frente por 36m (trinta e seis metros) de fundos, situado à Av. Nações Unidas, quadra 083, setor 001, limitando-se: ao NORTE (frente) com Av. Nações Unidas - 10m (dez metros); ao SUL (fundos) com terras do INSS - 10m (dez metros); a LESTE (lado direito) com Ozete Novo Faganha - 36m (trinta e seis metros); a OESTE (lado esquerdo) com Associação dos Carroceiros de Parintins - 36m (trinta e seis metros).

**Art. 2º** - A presente Lei objetiva a construção de uma edificação para execução de Obras Assistenciais, não podendo a área ser destinada para outras finalidades, sob pena de retornar ao Patrimônio Público Municipal, sem lhe acarretar qualquer ônus indenizatório.

**Art. 3º** - Fica concedido a prorrogação de 02 (dois) anos, contados da data da publicação desta Lei para a efetiva edificação e utilização das instalações de que trata o Art. anterior.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cordavil em, 19 de novembro de 1999.

*Heraldo Farias Maia*  
Prefeito Municipal de Parintins